



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 -** Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto será Registro de Preços para Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

### **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

### **1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

**Data da sessão: 20/10/2022**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

### **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ R\$ **12.086.449,20 (doze milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

*10.122.0165.1.323/339030.00/865/004*

*10.122.0165.1.323/339030.00/866/049*

*10.302.0162.2.319/339030.00/881/004*

*10.302.0162.2.319/339030.00/882/037*

*10.302.0162.2.319/339030.00/883/049*

*10.302.0162.2.319/339030.00/884/146*

*10.301.0163.2.323/339030.00/928/004*

*10.301.0163.2.323/339030.00/929/031*

*10.301.0163.2.323/339030.00/930/049*

*10.301.0163.2.323/339030.00/931/120*

*10.301.0163.2.323/339032.00/933/004*

*10.301.0163.2.323/339032.00/934/031*

*10.301.0163.2.323/339032.00/936/049*

*10.303.0165.2.328/339030.00/983/004*

*10.303.0165.2.328/339030.00/984/030*

*10.303.0165.2.328/339030.00/985/049*

*10.030.0165.2.238/339032.00/986/041*

*10.303.0165.2.328/339032.00/987/049*

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

- a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
- c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**
- d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,

**f) Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços

e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

**12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**12.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

**12.4.4 - Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

12.5.2 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

12.5.3 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.4 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.5. Autorização de Funcionamento da EMPRESA (AFE) e Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria nº 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 2º da Lei 6.360/1976;

12.5.6. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

12.5.7. Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa licitante e do responsável técnico, e comprovar possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de certificado de regularidade emitido pelo órgão.

12.5.8. Comprovação de que o(s) profissional(ais) possui(m) vínculo com a empresa licitante por meio de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional (is) qualificado(s).

12.5.8.1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

12.5.9. **Como condição pré-contratual a licitante vencedora deverá apresentar:**

12.5.9.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou outro documento com a mesma eficácia e valor probatório, e laudo emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

### **13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

#### **13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº067/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº067/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**A/C do Pregoeiro**

**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

#### 13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

**13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**13.7.5 - Do cadastro de licitantes**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

### 13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recursar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

**16 - DO CONTRATO**





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório do objeto será declarado por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, na forma do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993 após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como, a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

**16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

**17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 06 de outubro de 2022

**Mauricio de A. Azevedo**  
**Coordenador de Contratos**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (Artigos: 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). A Lei Orgânica da saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, **farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros** insumos de interesse para saúde e participação na sua produção. A política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da Saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia de qualidade dos produtos e serviços; acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas cláusulas deste instrumento pelo período de 12 meses.

**2.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em observância ao artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”*.

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º (*“...inviolabilidade do direito à vida...”*), combinado com o artigo 6º (*“...a saúde é um direito social”*) e artigo 196 (*“Saúde é direito de todos e dever do Estado...”*) todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo.

Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.

Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido:

Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** As apresentações dos itens listados abaixo foram retiradas da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, atualmente vigente.

**4.2.** Os itens que são frasco ampola, que não possuem unidade de capacidade ou volume em sua apresentação, são formas farmacêuticas em pó.

**4.3.** O estudo técnico quantitativo foi baseado na demanda de cada uma das unidades de saúde espalhadas pelo município (quantitativo mínimo), que foi auferida pelos responsáveis pela farmácia municipal, multiplicado pela margem de segurança (20%) (quantitativo máximo), chegando ao resultado total.

**4.4.** Os itens a serem adquiridos encontram-se integralmente previstos na Relação municipal de medicamentos essenciais.

**PLANILHA DE QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	1.000,00	1.200,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	14.000,00	16.800,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	FR	14.000,00	16.800,00
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO	ENV	3.000,00	3.600,00
5	ACICLOVIR 200MG	COM	30.000,00	36.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	800.000,00	960.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COM	200.000,00	240.000,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	240.000,00	288.000,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COM	3.000,00	3.600,00
10	ALBENDAZOL 400MG	COM	30.000,00	36.000,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	10.000,00	12.000,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COM	12.000,00	14.400,00
13	ALOPURINOL 100MG	COM	180.000,00	216.000,00
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	30.000,00	36.000,00
15	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	90.000,00	108.000,00
16	AMANTADINA 100MG	COM	300	360
17	AMINOFILINA 100MG	COM	10.000,00	12.000,00
18	AMIODARONA 200MG	COM	60.000,00	72.000,00
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COM	160.000,00	192.000,00
20	AMOXICILINA 500MG	CS	60.000,00	72.000,00
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CS	80.000,00	96.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

22	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	FR	8.000,00	9.600,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	8.000,00	9.600,00
24	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COM	400.000,00	480.000,00
25	ATENOLOL 50MG	COM	800.000,00	960.000,00
26	ATORVASTATINA 10MG	COM	60.000,00	72.000,00
27	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FR	4.500,00	5.200,00
28	AZITROMICINA 500MG	COM	18.000,00	21.600,00
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 DOSES	FR	1.200,00	1.440,00
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL 120 DOSES	FR	800	960
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	8.000,00	9.600,00
32	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	400	480
33	BIPERIDENO 2MG	COM	120.000,00	144.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

34	BISACODIL 5MG	COM	600	720
35	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	500	600
36	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	FR	200	240
37	BROMAZEPAM 3MG	COM	60.000,00	72.000,00
38	BROMAZEPAM 6MG	COM	40.000,00	48.000,00
39	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	6.000,00	7.200,00
40	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	FR	1.800,00	2.160,00
41	CABERGOLINA 0,5MG	COM	120,00	144
42	CAPTOPRIL 25MG	FR	240.000,00	288.000,00
43	CARBAMAZEPINA 200MG	FR	280.000,00	336.000,00
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	COM	7.000,00	8.400,00
45	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COM	1.800,00	2.160,00
46	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI	FR	180.000,00	216.000,00
47	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	120.000,00	144.000,00
48	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM	COM	600,00	720



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

49	CARVEDILOL 12,5MG	COM	400.000,00	480.000,00
50	CARVEDILOL 3,125MG	UN	240.000,00	288.000,00
51	CEFALEXINA 500MG	COM	80.000,00	96.000,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	COM	8.000,00	9.600,00
53	CETOCONAZOL 200MG	COM	30.000,00	36.000,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	FR	6.000,00	7.200,00
55	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG	COM	6.000,00	7.200,00
56	CILOSTAZOL 50MG	BG	6.000,00	7.200,00
57	CINARIZINA 25MG	COM	60.000,00	72.000,00
58	CINARIZINA 75 MG	COM	30.000,00	36.000,00
59	CIPROFIBRATO 100MG	COM	60.000,00	72.000,00
60	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	80.000,00	96.000,00
61	CITALOPRAM 20MG	COM	60.000,00	72.000,00
62	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9G + 1,5G + 20G + 3,5G) SAIS DE REHIDRATAÇÃO	COM	8.000,00	9.600,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

63	CLARITROMICINA 500MG	COM	1.200,00	1.440,00
64	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	ENV	600,00	720
65	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18.000,00	21.600,00
66	CLONAZEPAM 2MG	CS	240.000,00	288.000,00
67	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	100.000,00	120.000,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	COM	7.000,00	8.400,00
69	CLONIDINA 0,10MG	COM	6.000,00	7.200,00
70	CLONIDINA 0,15MG	FR	6.000,00	7.200,00
71	CLOPIDOGREL 75MG	COM	6.000,00	7.200,00
72	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	COM	4.800,00	5.760,00
73	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	COM	2.400,00	2.880,00
74	CLORPROMAZINA 100MG	BG	100.000,00	120.000,00
75	CLORPROMAZINA 25MG	FR	50.000,00	60.000,00
76	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT 20ML	COM	1.800,00	2.160,00
77	CLORTALIDONA 25MG	COM	60.000,00	72.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

78	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35G	FR	8.000,00	9.600,00
79	CODEÍNA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COM	6.000,00	7.200,00
80	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BG	6.000,00	7.200,00
81	CYNARA SCOLYMUS L. 300MG (ALCACHOFRA)	COM	3.000,00	3.600,00
82	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	BG	1.200,00	1.440,00
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	COM	10.000,00	12.000,00
84	DEXAMETASONA 4MG	FR	60.000,00	72.000,00
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	BG	10.000,00	12.000,00
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COM	80.000,00	96.000,00
87	DIAZEPAM 10MG	FR	100.000,00	120.000,00
88	DIAZEPAM 5MG	COM	60.000,00	72.000,00
89	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COM	100.000,00	120.000,00
90	DIGOXINA 0,25MG	COM	40.000,00	48.000,00
91	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA 50MG	COM	120.000,00	144.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	120.000,00	144.000,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL 10ML	COM	12.000,00	14.400,00
94	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COM	12.000,00	14.400,00
95	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	FR	6.000,00	7.200,00
96	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CS	12.000,00	14.400,00
97	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	6.000,00	7.200,00
98	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	CS	180,00	216
99	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COM	25.000,00	30.000,00
100	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	FR	40.000,00	48.000,00
101	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COM	6.000,00	7.200,00
102	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM	1.000.000,00	1.200.000,00
103	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COM	600.000,00	720.000,00
104	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	COM	30,00	36





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

105	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COM	600,00	720
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	FR	18.000,00	21.600,00
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG + 333,4MG/ML DIPIRONA SÓDICA 20ML	COM	2.000,00	2.400,00
108	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	160.000,00	192.000,00
109	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100MG	FR	3.000,00	3.600,00
110	FENITOINA SÓDICA 100MG	COM	120.000,00	144.000,00
111	FENOBARBITAL 100MG	COM	140.000,00	168.000,00
112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	COM	1.200,00	1.440,00
113	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	COM	1.800,00	2.160,00
114	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180MG	FR	6.000,00	7.200,00
115	FINASTERIDA 5MG	FR	24.000,00	28.800,00
116	FLUCONAZOL 150MG	COM	1.800,00	2.160,00
117	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COM	180.000,00	216.000,00
118	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE	COM	1.200,00	1.440,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

	SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL 125ML			
119	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	CAP	600,00	720
120	FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA)	FR	3.000,00	3.600,00
121	FUROSEMIDA 40MG	ENV	180.000,00	216.000,00
122	GLIBENCLAMIDA 5MG	CAP	240.000,00	288.000,00
123	GLICLAZIDA 30 MG	COM	400.000,00	480.000,00
124	GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONA) 75MG	COM	3.000,00	3.600,00
125	HALOPERIDOL 1MG	COM	60.000,00	72.000,00
126	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	COM	1.800,00	2.160,00
127	HALOPERIDOL 5MG	COM	120.000,00	144.000,00
128	HIDRALAZINA 25MG	FR	100.000,00	120.000,00
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	800.000,00	960.000,00
130	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	COM	1.200,00	1.440,00
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (37+35,6) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	COM	3.600,00	4.320,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

132	IBUPROFENO 300MG	BG	80.000,00	96.000,00
133	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.600,00	4.320,00
134	IBUPROFENO 600MG	COM	120.000,00	144.000,00
135	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	FR	12.000,00	14.400,00
136	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM	30.000,00	36.000,00
137	ISOFLURANO 1ML/ML SOL INALATÓRIA 100ML	COM	80,00	96
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COM	1.800,00	2.160,00
139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	FR	120.000,00	144.000,00
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COM	60.000,00	72.000,00
141	ITRACONAZOL 100MG	COM	6.000,00	7.200,00
142	IVERMECTINA 6MG	COM	20.000,00	24.000,00
143	LACTULOSE 667MG XAROPE 120ML	CAP	600,00	720
144	LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COM	20.000,00	24.000,00
145	LEVOFLOXACINO 500MG	FR	12.000,00	14.400,00
146	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG	COM	50.000,00	60.000,00
147	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG	COM	20.000,00	24.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

148	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	COM	100,00	120
149	LEVONORGESTREL 0,75MG	COM	1.000,00	1.200,00
150	LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG	FR	21.000,00	25.200,00
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	30.000,00	36.000,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	40.000,00	48.000,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	60.000,00	72.000,00
154	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML	COM	180,00	216
155	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA 30G	COM	1.000,00	1.200,00
156	LORATADINA 10MG	FR	60.000,00	72.000,00
157	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	BG	5.000,00	6.000,00
158	LORAZEPAM 1MG	COM	3.000,00	3.600,00
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	FR	1.500.000,00	1.800.000,00
160	MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISS 380MG ESPINHEIRA SANTA	COM	3.000,00	3.600,00
161	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COM	100.000,00	120.000,00
162	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CAP	800.000,00	960.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

163	METILDOPA 250MG	COM	180.000,00	216.000,00
164	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COM	12.000,00	14.400,00
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	COM	1.200,00	1.440,00
166	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COM	600,00	720
167	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA 50G	FR	8.000,00	9.600,00
168	METRONIDAZOL 250MG	COM	24.000,00	28.800,00
169	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	BG	6.000,00	7.200,00
170	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 100MG/ML XAROPE 150ML	COM	3.000,00	3.600,00
171	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	BG	240,00	288
172	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15MG	FR	12.000,00	14.400,00
173	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)	COM	60.000,00	72.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

174	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)  30ML	BG	6.000,00	7.200,00
175	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	360.000,00	432.000,00
176	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	4.000,00	4.800,00
177	NIMODIPINO 30MG	COM	300,00	360
178	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	1.500,00	1.800,00
179	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G  C/14 APLICADORES	COM	8.000,00	9.600,00
180	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL  45ML	FR	3.000,00	3.600,00
181	NITAZOXANIDA 500MG	BG	15.000,00	18.000,00
182	NITRAZEPAM 5MG	FR	3.000,00	3.600,00
183	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	12.000,00	14.400,00
184	NORETISTERONA 0,35 MG	COM	14.000,00	16.800,00
185	NORTRIPTILINA 25MG	CAP	10.000,00	12.000,00
186	NORTRIPTILINA 50MG	COM	10.000,00	12.000,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

187	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENSAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÊNICO) 100ML	COM	1.800,00	2.160,00
188	OMEPRAZOL 20MG	COM	280.000,00	336.000,00
189	OMEPRAZOL 40MG	FR	100.000,00	120.000,00
190	ONDANSETRONA 4MG	CS	12.000,00	14.400,00
191	PANTOPRAZOL 20MG	CS	60.000,00	72.000,00
192	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	COM	4.000,00	4.800,00
193	PARACETAMOL 500MG	COM	36.000,00	43.200,00
194	PAROXETINA 20MG	FR	30.000,00	36.000,00
195	PENTOXIFILINA 400MG	COM	12.000,00	14.400,00
196	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	COM	3.600,00	4.320,00
197	PERICIAZINA 10MG	COM	10.000,00	12.000,00
198	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.600,00	4.320,00
199	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	COM	6.000,00	7.200,00
200	PIRIMETAMINA 25MG	FR	1.200,00	1.440,00
201	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	8.000,00	9.600,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

202	PREDNISONA 20MG	COM	80.000,00	96.000,00
203	PREDNISONA 5MG	FR	40.000,00	48.000,00
204	PREGABALINA 75MG	COM	15.000,00	18.000,00
205	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COM	120.000,00	144.000,00
206	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM	60.000,00	72.000,00
207	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COM	24.000,00	28.800,00
208	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG	COM	48.000,00	57.600,00
209	RISPERIDONA 1MG	COM	50.000,00	60.000,00
210	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	COM	3.000,00	3.600,00
211	RISPERIDONA 2MG	COM	30.000,00	36.000,00
212	RIVAROXABANA 2,5MG	FR	1.200,00	1.440,00
213	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	COM	3.000,00	3.600,00
214	SALBUTAMOL 2MG	COM	3.600,00	4.320,00
215	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	FR	20.000,00	24.000,00
216	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	COM	150,00	180
217	SIMETICONA 40MG	COM	24.000,00	28.800,00





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 29/2022

218	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	3.600,00	4.320,00
219	SINVASTATINA 20MG	COM	900,00	1.080,00
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	FR	3.600,00	4.320,00
221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	50.000,00	60.000,00
222	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML SUSP. ORAL 50ML	BG	4.800,00	5.760,00
223	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES	COM	1.000,00	1.200,00
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	6.000,00	7.200,00
225	SULFATO FERROSO 40MG	FR	480.000,00	576.000,00
226	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	FR	6.000,00	7.200,00
227	TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COM	3.600,00	4.320,00
228	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COM	300,00	360
229	TRAMADOL 50MG CÁPSULA DURA	FR	3.600,00	4.320,00



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

230	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORAL 10G	FR	1.200,00	1.440,00
231	VALACICLOVIR 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	1.800,00	2.160,00
232	VALPROATO DE SODIO 250MG	BG	40.000,00	48.000,00
233	VALPROATO DE SODIO 500MG	COM	80.000,00	96.000,00
234	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML	CS	3.600,00	4.320,00
235	VARFARINA SODICA 5MG	CS	12.000,00	14.400,00
236	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	FR	12.000,00	14.400,00
237	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COM	6.000,00	7.200,00
238	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COM	80,00	96
239	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG	COM	6.000,00	7.200,00

## 5. DA PROPOSTA DO ITEM

**5.1.** A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope de proposta a seguinte documentação técnica, **sob pena de desclassificação da proposta**:

**5.1.1.** A proposta de preços deverá apresentar em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente).



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**5.1.2.** A empresa deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**5.1.3.** A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação, sob pena de sofrer as punições previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.1.4.** Indicação do Registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, código GGREM ou isenção dos mesmos (ANVISA), para o item pretendido.

**5.2.** Conforme orientação dos órgãos auditores os preços praticados deverão seguir as seguintes orientações descritas na tabela CMED- ANVISA:

**5.2.1. Preço Fábrica - PF** é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos **não for determinada por ordem judicial**, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

**5.2.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG** é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, **é um desconto mínimo obrigatório** a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - **Versão Consolidada ou para atender ordem judicial**. Conforme o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

**5.2.3.** O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando os entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

**5.2.4.** Alíquotas de **ICMS 20% - RJ**; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

**6.1.** As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**6.2.** Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado do emitente, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

**6.3.** Autorização de Funcionamento da EMPRESA (AFE) e Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria nº 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 2º da Lei 6.360/1976;

**6.3.1.** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

**6.3.2.** Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, da empresa licitante e do responsável técnico, e comprovar possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de certificado de regularidade emitido pelo órgão.

**6.3.3.** Comprovação de que o(s) profissional(ais) possui(m) vínculo com a empresa licitante por meio de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional (is) qualificado(s).

Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** A Empresa deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos, não podendo ultrapassar os valores apresentados pela pesquisa de preços realizada entre entes particulares, na PMVG da tabela CMED – ANVISA ou do Banco de Preços de Saúde (BPS), o que for menor, o que deverá ser conferido após o encerramento da etapa de lances do certame licitatório;

**7.2.** A aceitação dos preços ofertados estará condicionada a análise da adequação dos menores preços estabelecidos pela pesquisa de preços, tabela CMED ou BPS, de modo que aquele que estiver a maior, estará sujeito à análise de aceitabilidade, que será feita pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, podendo não haver a homologação dos itens que apresentarem-se com valor acima do estimado pelas fontes de pesquisa de preços, que será decisão fundamentada.

## **8. DA GUARDA E ARMAZENAMENTO**

**8.1.** Os medicamentos serão acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

**8.2.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes, bem como:

a) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

b) A estocagem nunca deve ser efetuada diretamente em contacto direto com o solo e nem em lugar que receba luz solar direta.

c) Conservar o produto em temperatura ambiente (15 C° - 30 C°), porém quando se tratar de termolábeis seguir as instruções do fabricante de acordo com a especificidade de cada insumo, podendo ser de (2 C° a 8 C°).



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**8.3.** Não serão aceitos:

- a) Materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- b) Materiais fora da data de validade;
- c) Divergentes da Ordem de Fornecimento quanto a marca e especificações e sem indicação do código GGREM;
- d) Sem nota fiscal – que deverá conter número do lote, quantidade do lote, sua fabricação, validade, número do empenho, nome e endereço do local de entrega.

**8.4.** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de fabricação;

**8.5.** No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 20% (vinte por cento) da data de sua fabricação;

**8.6.** Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação do FMS, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição dos mesmos, com a devida Carta de Compromisso de Troca;

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

**9.1.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato a ser firmado.

**9.2. Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

**9.3. Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 7 (sete) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega deverá ser reduzida a critério da municipalidade.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

9.3.1. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

9.3.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

9.3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.3.4. No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

9.3.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

9.3.6. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

9.3.7. Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

**9.4.** Das embalagens para entrega:

9.4.1. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

9.4.2. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

- *10.122.0165.1.323/339030.00/865/004*
- *10.122.0165.1.323/339030.00/866/049*



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

- *10.302.0162.2.319/339030.00/881/004*
- *10.302.0162.2.319/339030.00/882/037*
- *10.302.0162.2.319/339030.00/883/049*
- *10.302.0162.2.319/339030.00/884/146*
- *10.301.0163.2.323/339030.00/928/004*
- *10.301.0163.2.323/339030.00/929/031*
- *10.301.0163.2.323/339030.00/930/049*
- *10.301.0163.2.323/339030.00/931/120*
- *10.301.0163.2.323/339032.00/933/004*
- *10.301.0163.2.323/339032.00/934/031*
- *10.301.0163.2.323/339032.00/936/049*
- *10.303.0165.2.328/339030.00/983/004*
- *10.303.0165.2.328/339030.00/984/030*
- *10.303.0165.2.328/339030.00/985/049*
- *10.030.0165.2.238/339032.00/986/041*
- *10.303.0165.2.328/339032.00/987/049*

**10.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CNPJ 11.962.794/0001-90.

**10.3.** A Contratada deverá informar nas notas fiscais o número do processo ao qual corresponde, bem como o número respectivo empenho.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

**11.2.** A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**11.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- a) Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante;
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

**11.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**11.5.** Poderá ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**11.6.** A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

**12.2.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA**, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,

tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal  
**12.3.** Os medicamentos deverão ter a gravação eletrônica em sua embalagem secundária de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (secundárias), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

f) Os dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**12.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**12.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.11.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no futuro Edital e na Ata de Registro de Preços;

**12.12.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

**12.13.** Logística Reversa: O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

**12.14.** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

**12.15.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

**12.16.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.

**12.17.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.3.** O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

**15.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

**16.1.** O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentada.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

- 16.1.** Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 16.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 16.3.** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 16.4.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 16.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.6.** A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- 16.7.** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 16.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 16.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO**

- 17.1.** O prazo de vigência do presente Registro será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, III, da lei nº 8.666, de 1993, a iniciar-se-á na data de sua publicação.

**18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**18.1.** Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**18.2.** O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almojarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.
- Por ocasião da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá assinar a nota fiscal em duas vias colocando data, hora, nome completo, cargo, matrícula.

**19.2.1.** Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante através do almojarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**19.2.2.** Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**19.2.2.1.** Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almojarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.

**19.3.** Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, caso a Contratada disponha de embalagens fracionáveis, requer a Contratante que seja dada preferência pela entrega destas, ao invés das embalagens não fracionáveis.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**19.4.** Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.

**20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência;

**20.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**20.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**20.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**20.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**20.1.6.** aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**20.1.7.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administração Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**22.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- (i) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- (ii) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

**22.3.** Ao Município de Armação dos Búzios é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **23. NA ASSINATURA DO CONTRATO**





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**23.1.** A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou outro documento com a mesma eficácia e valor probatório, e laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**24. FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Armação dos Búzios/RJ**.

**Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2022**

**KEYLLES RAMOS**

**Farmacêutico**

**Responsável Técnico**

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**

**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	ACETAZOLAMIDA 250MG Descr:	CP	1.200,00	0,4600	552,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML Descr:	FRAS	16.800,00	16,1400	271.152,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML Descr:	FRAS	16.800,00	20,2800	340.704,00
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO Descr:	ENVE	3.600,00	2,2300	8.028,00
5	ACICLOVIR 200MG Descr:	CP	36.000,00	0,6000	21.600,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Descr:	CP	960.000,00	0,1300	124.800,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Descr:	CP	240.000,00	0,5200	124.800,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG Descr:	CP	288.000,00	0,1800	51.840,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG Descr:	CP	3.600,00	2,8400	10.224,00
10	ALBENDAZOL 400MG Descr:	CP	36.000,00	0,9900	35.640,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML Descr:	FRAS	12.000,00	2,5300	30.360,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG Descr:	CP	14.400,00	0,8900	12.816,00
13	ALOPURINOL 100MG Descr:	CP	216.000,00	0,2800	60.480,00
14	ALPRAZOLAM 0,5MG Descr:	CP	36.000,00	0,2900	10.440,00
15	ALPRAZOLAM 1 MG Descr:	CP	108.000,00	0,3700	39.960,00
16	AMANTADINA 100MG Descr:	CP	360,00	0,6100	219,60
17	AMINOFILINA 100MG Descr:	CP	12.000,00	0,2000	2.400,00
18	AMIODARONA 200MG Descr:	CP	72.000,00	1,0300	74.160,00
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG Descr:	CP	192.000,00	0,3200	61.440,00
20	AMOXICILINA 500MG Descr:	CAP\$	72.000,00	0,5800	41.760,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG Descr:	CAP\$	96.000,00	3,9900	383.040,00
22	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML Descr:	FRAS	9.600,00	38,9500	373.920,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML Descr:	FRAS	9.600,00	8,3300	79.968,00
24	ANLODIPINO BESILATO 5MG Descr:	CP	480.000,00	0,1200	57.600,00
25	ATENOLOL 50MG Descr:	CP	960.000,00	0,2300	220.800,00
26	ATORVASTATINA 10MG Descr:	CP	72.000,00	1,4900	107.280,00
27	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL Descr:	FRAS	5.200,00	18,7200	97.344,00
28	AZITROMICINA 500MG Descr:	CP	21.600,00	2,7300	58.968,00
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 DOSES Descr:	FRAS	1.440,00	36,0400	51.897,60
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL 120 DOSES Descr:	FRAS	960,00	122,5500	117.648,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Descr:	FRAS	9.600,00	10,0900	96.864,00
32	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	480,00	85,3500	40.968,00
33	BIPERIDENO 2MG Descr:	CP	144.000,00	0,2400	34.560,00
34	BISACODIL 5MG Descr:	CP	720,00	0,2600	187,20
35	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML Descr:	FRAS	600,00	29,4000	17.640,00
36	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	240,00	64,9400	15.585,60
37	BROMAZEPAM 3MG Descr:	CP	72.000,00	0,3700	26.640,00
38	BROMAZEPAM 6MG Descr:	CP	48.000,00	0,4200	20.160,00
39	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML Descr:	FRAS	7.200,00	4,6700	33.624,00
40	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 60 DOSES Descr:	FRAS	2.160,00	21,6000	46.656,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
41	CABERGOLINA 0,5MG Descr:	CP	144,00	19,2200	2.767,68
42	CAPTOPRIL 25MG Descr:	CP	288.000,00	0,1300	37.440,00
43	CARBAMAZEPINA 200MG Descr:	CP	336.000,00	0,5100	171.360,00
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML Descr:	FRAS	8.400,00	15,5200	130.368,00
45	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG Descr:	CP	2.160,00	0,9200	1.987,20
46	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI Descr:	CP	216.000,00	0,5700	123.120,00
47	CARBONATO DE LITIO 300MG Descr:	CP	144.000,00	0,4800	69.120,00
48	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM Descr:	UNID	720,00	38,6300	27.813,60
49	CARVEDILOL 12,5MG Descr:	CP	480.000,00	0,4200	201.600,00
50	CARVEDILOL 3,125MG Descr:	CP	288.000,00	0,4000	115.200,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
51	CEFALEXINA 500MG Descr:	CP	96.000,00	1,0900	104.640,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML Descr:	FRAS	9.600,00	16,0800	154.368,00
53	CETOCONAZOL 200MG Descr:	CP	36.000,00	0,5500	19.800,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G Descr:	BISN.	7.200,00	8,4400	60.768,00
55	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG Descr:	CP	7.200,00	2,7200	19.584,00
56	CILOSTAZOL 50MG Descr:	CP	7.200,00	0,7100	5.112,00
57	CINARIZINA 25MG Descr:	CP	72.000,00	0,3000	21.600,00
58	CINARIZINA 75 MG Descr:	CP	36.000,00	0,4400	15.840,00
59	CIPROFIBRATO 100MG Descr:	CP	72.000,00	0,8100	58.320,00
60	CIPROFLOXACINO 500MG Descr:	CP	96.000,00	0,8300	79.680,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
61	CITALOPRAM 20MG	CP	72.000,00	0,7600	54.720,00
<b>Descr:</b>					
62	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9G + 1,5G + 20G + 3,5G) SAIS DE REHIENVE DRATAÇÃO		9.600,00	1,8000	17.280,00
<b>Descr:</b>					
63	CLARITROMICINA 500MG	CP	1.440,00	8,0700	11.620,80
<b>Descr:</b>					
64	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CAPS	720,00	2,5700	1.850,40
<b>Descr:</b>					
65	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	21.600,00	1,1600	25.056,00
<b>Descr:</b>					
66	CLONAZEPAM 2MG	CP	288.000,00	0,2100	60.480,00
<b>Descr:</b>					
67	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	120.000,00	0,1700	20.400,00
<b>Descr:</b>					
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRAS	8.400,00	7,0000	58.800,00
<b>Descr:</b>					
69	CLONIDINA 0,10MG	CP	7.200,00	0,2100	1.512,00
<b>Descr:</b>					
70	CLONIDINA 0,15MG	CP	7.200,00	0,2600	1.872,00
<b>Descr:</b>					





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
71	CLOPIDOGREL 75MG Descr:	CP	7.200,00	1,1400	8.208,00
72	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G Descr:	BISN.	5.760,00	24,2100	139.449,60
73	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML Descr:	FRAS	2.880,00	3,8600	11.116,80
74	CLORPROMAZINA 100MG Descr:	CP	120.000,00	0,4200	50.400,00
75	CLORPROMAZINA 25MG Descr:	CP	60.000,00	0,2600	15.600,00
76	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT 20ML Descr:	FRAS	2.160,00	6,6000	14.256,00
77	CLORTALIDONA 25MG Descr:	CP	72.000,00	0,3700	26.640,00
78	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35G Descr:	BISN.	9.600,00	29,7700	285.792,00
79	CODEÍNA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG Descr:	CP	7.200,00	0,9300	6.696,00
80	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G Descr:	BISN.	7.200,00	38,1700	274.824,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
81	CYNARA SCOLYMUS L. 300MG (ALCACHOFRA)	CP	3.600,00	0,6000	2.160,00
<b>Descr:</b>					
82	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FRAS	1.440,00	5,4300	7.819,20
<b>Descr:</b>					
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 1OG	BISN.	12.000,00	3,8300	45.960,00
<b>Descr:</b>					
84	DEXAMETASONA 4MG	CP	72.000,00	0,4900	35.280,00
<b>Descr:</b>					
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRAS	12.000,00	4,1500	49.800,00
<b>Descr:</b>					
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CP	96.000,00	0,2400	23.040,00
<b>Descr:</b>					
87	DIAZEPAM 10MG	CP	120.000,00	0,2000	24.000,00
<b>Descr:</b>					
88	DIAZEPAM 5MG	CP	72.000,00	0,2200	15.840,00
<b>Descr:</b>					
89	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	120.000,00	0,1800	21.600,00
<b>Descr:</b>					
90	DIGOXINA 0,25MG	CP	48.000,00	0,1700	8.160,00
<b>Descr:</b>					



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
91	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA 50MG Descr:	CP	144.000,00	1,1600	167.040,00
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG Descr:	CP	144.000,00	0,3900	56.160,00
93	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL 10ML Descr:	FRAS	14.400,00	2,5800	37.152,00
94	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG Descr:	CAP\$	14.400,00	0,8500	12.240,00
95	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Descr:	CP	7.200,00	0,9200	6.624,00
96	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG Descr:	CAP\$	14.400,00	1,7700	25.488,00
97	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Descr:	CP	7.200,00	1,8500	13.320,00
98	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	216,00	37,4000	8.078,40
99	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG Descr:	CP	30.000,00	0,5600	16.800,00
100	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG Descr:	CP	48.000,00	0,8600	41.280,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
101	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG Descr:	CP	7.200,00	0,6300	4.536,00
102	ENALAPRIL, MALEATO 10MG Descr:	CP	1.200.000,00	0,1400	168.000,00
103	ENALAPRIL, MALEATO 20MG Descr:	CP	720.000,00	0,1900	136.800,00
104	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML Descr:	FRAS	36,00	8,7100	313,56
105	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG Descr:	CP	720,00	1,0200	734,40
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DAPIRONA SODICA 250MG Descr:	CP	21.600,00	0,6100	13.176,00
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG + 333,4MG/ML DAPIRONA SÓDICA 20ML Descr:	FRAS	2.400,00	10,4000	24.960,00
108	ESPIRONOLACTONA 25MG Descr:	CP	192.000,00	0,5800	111.360,00
109	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100MG Descr:	CP	3.600,00	0,9500	3.420,00
110	FENITOINA SÓDICA 100MG Descr:	CP	144.000,00	0,2400	34.560,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
111	FENOBARBITAL 100MG Descr:	CP	168.000,00	0,3200	53.760,00
112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Descr:	FRAS	1.440,00	4,9400	7.113,60
113	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Descr:	FRAS	2.160,00	2,2600	4.881,60
114	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180MG Descr:	CP	7.200,00	4,6300	33.336,00
115	FINASTERIDA 5MG Descr:	CP	28.800,00	0,7800	22.464,00
116	FLUCONAZOL 150MG Descr:	CP	2.160,00	1,4500	3.132,00
117	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG Descr:	CAP\$	216.000,00	0,3100	66.960,00
118	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO FRAS O RETAL 125ML Descr:	FRAS	1.440,00	10,8900	15.681,60
119	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G Descr:	ENVE	720,00	26,6200	19.166,40
120	FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA) Descr:	CAP\$	3.600,00	0,6300	2.268,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
121	FUROSEMIDA 40MG Descr:	CP	216.000,00	0,2000	43.200,00
122	GLIBENCLAMIDA 5MG Descr:	CP	288.000,00	0,1200	34.560,00
123	GLICLAZIDA 30 MG Descr:	CP	480.000,00	0,5100	244.800,00
124	GLYCINE MAX (L)MERR(ISOFLAVONA) 75MG Descr:	CP	3.600,00	1,6400	5.904,00
125	HALOPERIDOL 1MG Descr:	CP	72.000,00	0,1600	11.520,00
126	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML Descr:	FRAS	2.160,00	2,6900	5.810,40
127	HALOPERIDOL 5MG Descr:	CP	144.000,00	0,2300	33.120,00
128	HIDRALAZINA 25MG Descr:	CP	120.000,00	0,2900	34.800,00
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Descr:	CP	960.000,00	0,0900	86.400,00
130	HIDROGEL COM ALGINATO 85G Descr:	BISN.	1.440,00	72,9600	105.062,40



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (37+35,6) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Descr:	FRAS	4.320,00	8,1600	35.251,20
132	IBUPROFENO 300MG Descr:	CP	96.000,00	0,4100	39.360,00
133	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML Descr:	FRAS	4.320,00	4,1900	18.100,80
134	IBUPROFENO 600MG Descr:	CP	144.000,00	0,4300	61.920,00
135	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG Descr:	CP	14.400,00	0,5100	7.344,00
136	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG Descr:	CP	36.000,00	0,4200	15.120,00
137	ISOFLURANO 1ML/ML SOL INALATÓRIA 100ML Descr:	FRAS	96,00	318,6900	30.594,24
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG Descr:	CP	2.160,00	0,2700	583,20
139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG Descr:	CP	144.000,00	0,2700	38.880,00
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG Descr:	CP	72.000,00	0,4000	28.800,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
141	ITRACONAZOL 100MG	CAP\$	7.200,00	3,1800	22.896,00
<b>Descr:</b>					
142	IVERMECTINA 6MG	CP	24.000,00	2,2000	52.800,00
<b>Descr:</b>					
143	LACTULOSE 667MG XAROPE 120ML	FRAS	720,00	19,0000	13.680,00
<b>Descr:</b>					
144	LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	24.000,00	1,8900	45.360,00
<b>Descr:</b>					
145	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	14.400,00	2,2100	31.824,00
<b>Descr:</b>					
146	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	CP	60.000,00	1,0100	60.600,00
<b>Descr:</b>					
147	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	CP	24.000,00	0,4700	11.280,00
<b>Descr:</b>					
148	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRAS	120,00	10,0400	1.204,80
<b>Descr:</b>					
149	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	1.200,00	4,3900	5.268,00
<b>Descr:</b>					
150	LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG	CP	25.200,00	0,2000	5.040,00
<b>Descr:</b>					





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG Descr:	CP	36.000,00	0,2600	9.360,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Descr:	CP	48.000,00	0,2300	11.040,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Descr:	CP	72.000,00	0,2500	18.000,00
154	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML Descr:	FRAS	216,00	106,5900	23.023,44
155	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA 30G Descr:	BISN.	1.200,00	8,0100	9.612,00
156	LORATADINA 10MG Descr:	CP	72.000,00	0,3300	23.760,00
157	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Descr:	FRAS	6.000,00	7,7700	46.620,00
158	LORAZEPAM 1MG Descr:	CP	3.600,00	0,7200	2.592,00
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Descr:	CP	1.800.000,00	0,2400	432.000,00
160	MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISS 380MG ESPINHEIRA SANTA Descr:	CAPÇ	3.600,00	0,6100	2.196,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
161	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Descr:	CP	120.000,00	0,2600	31.200,00
162	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Descr:	CP	960.000,00	0,2700	259.200,00
163	METILDOPA 250MG Descr:	CP	216.000,00	0,8300	179.280,00
164	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG Descr:	CP	14.400,00	0,2000	2.880,00
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML Descr:	FRAS	1.440,00	3,1000	4.464,00
166	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG Descr:	CP	720,00	0,4900	352,80
167	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA 50G Descr:	BISN.	9.600,00	9,1600	87.936,00
168	METRONIDAZOL 250MG Descr:	CP	28.800,00	0,2500	7.200,00
169	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G Descr:	BISN.	7.200,00	14,7900	106.488,00
170	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 100MG/ML XAROPE 150ML Descr:	FRAS	3.600,00	11,5700	41.652,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
171	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	288,00	40,7400	11.733,12
<b>Descr:</b>					
172	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15MG	BISN.	14.400,00	7,4400	107.136,00
<b>Descr:</b>					
173	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLOCP RIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)		72.000,00	0,1800	12.960,00
<b>Descr:</b>					
174	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLOFRAS RIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) 30ML		7.200,00	7,8400	56.448,00
<b>Descr:</b>					
175	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	432.000,00	0,4000	172.800,00
<b>Descr:</b>					
176	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRAS	4.800,00	5,1800	24.864,00
<b>Descr:</b>					
177	NIMODIPINO 30MG	CP	360,00	0,6300	226,80
<b>Descr:</b>					
178	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FRAS	1.800,00	9,7800	17.604,00
<b>Descr:</b>					
179	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/14 APLICADORES	BISN.	9.600,00	13,8600	133.056,00
<b>Descr:</b>					



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
180	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45ML Descr:	FRAS	3.600,00	25,5600	92.016,00
181	NITAZOXANIDA 500MG Descr:	CP	18.000,00	7,6600	137.880,00
182	NITRAZEPAM 5MG Descr:	CP	3.600,00	0,1700	612,00
183	NITROFURANTOÍNA 100MG Descr:	CAP\$	14.400,00	0,3400	4.896,00
184	NORETISTERONA 0,35 MG Descr:	CP	16.800,00	0,1500	2.520,00
185	NORTRIPTILINA 25MG Descr:	CP	12.000,00	0,6400	7.680,00
186	NORTRIPTILINA 50MG Descr:	CP	12.000,00	1,0500	12.600,00
187	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÊNICO) 100ML Descr:	FRAS	2.160,00	10,1700	21.967,20
188	OMEPRAZOL 20MG Descr:	CAP\$	336.000,00	0,3800	127.680,00
189	OMEPRAZOL 40MG Descr:	CAP\$	120.000,00	0,8900	106.800,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
190	ONDANSETRONA 4MG Descr:	CP	14.400,00	2,2700	32.688,00
191	PANTOPRAZOL 20MG Descr:	CP	72.000,00	0,4900	35.280,00
192	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML Descr:	FRAS	4.800,00	2,5800	12.384,00
193	PARACETAMOL 500 MG Descr:	CP	43.200,00	0,2400	10.368,00
194	PAROXETINA 20MG Descr:	CP	36.000,00	0,5700	20.520,00
195	PENTOXIFILINA 400MG Descr:	CP	14.400,00	1,7600	25.344,00
196	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Descr:	FRAS	4.320,00	17,1100	73.915,20
197	PERICIAZINA 10MG Descr:	CP	12.000,00	0,4300	5.160,00
198	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Descr:	FRAS	4.320,00	8,7700	37.886,40
199	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML Descr:	FRAS	7.200,00	3,7600	27.072,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
200	PIRIMETAMINA 25MG Descr:	CP	1.440,00	0,0800	115,20
201	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML Descr:	FRAS	9.600,00	11,4600	110.016,00
202	PREDNISONA 20MG Descr:	CP	96.000,00	0,4500	43.200,00
203	PREDNISONA 5MG Descr:	CP	48.000,00	0,2600	12.480,00
204	PREGABALINA 75MG Descr:	CP	18.000,00	1,1300	20.340,00
205	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG Descr:	CP	144.000,00	0,3800	54.720,00
206	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG Descr:	CP	72.000,00	0,1400	10.080,00
207	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG Descr:	CP	28.800,00	0,7000	20.160,00
208	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG Descr:	CP	57.600,00	2,8600	164.736,00
209	RISPERIDONA 1MG Descr:	CP	60.000,00	0,4200	25.200,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
210	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML Descr:	FRAS	3.600,00	32,1200	115.632,00
211	RISPERIDONA 2MG Descr:	CP	36.000,00	0,4800	17.280,00
212	RIVAROXABANA 2,5MG Descr:	CP	1.440,00	3,9100	5.630,40
213	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML Descr:	FRAS	3.600,00	1,9600	7.056,00
214	SALBUTAMOL 2MG Descr:	CP	4.320,00	0,2100	907,20
215	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG Descr:	CP	24.000,00	0,6200	14.880,00
216	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML Descr:	FRAS	180,00	499,6500	89.937,00
217	SIMETICONA 40MG Descr:	CP	28.800,00	0,4500	12.960,00
218	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML Descr:	FRAS	4.320,00	3,8700	16.718,40
219	SINVASTATINA 20MG Descr:	CP	1.080,00	0,3600	388,80



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G Descr:	BISN.	4.320,00	12,6300	54.561,60
221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG Descr:	CP	60.000,00	0,4100	24.600,00
222	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML SUSP. ORAL 50ML Descr:	FRAS	5.760,00	7,0900	40.838,40
223	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES Descr:	FRAS	1.200,00	23,0300	27.636,00
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML Descr:	FRAS	7.200,00	3,3200	23.904,00
225	SULFATO FERROSO 40MG Descr:	CP	576.000,00	0,1400	80.640,00
226	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Descr:	CP	7.200,00	1,5900	11.448,00
227	TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	4.320,00	4,2300	18.273,60
228	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	360,00	14,9400	5.378,40
229	TRAMADOL 50MG CÁPSULA DURA Descr:	CP	4.320,00	0,7800	3.369,60





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
230	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORAL 10G Descr:	BISN.	1.440,00	8,2800	11.923,20
231	VALACICLOVIR 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO Descr:	CP	2.160,00	8,2500	17.820,00
232	VALPROATO DE SODIO 250MG Descr:	CAP\$	48.000,00	0,6300	30.240,00
233	VALPROATO DE SODIO 500MG Descr:	CAP\$	96.000,00	1,0700	102.720,00
234	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML Descr:	FRAS	4.320,00	9,2500	39.960,00
235	VARFARINA SODICA 5MG Descr:	CP	14.400,00	0,3500	5.040,00
236	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG Descr:	CP	14.400,00	1,4600	21.024,00
237	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG Descr:	CP	7.200,00	0,2500	1.800,00
238	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Descr:	FRAS	96,00	9,8600	946,56
239	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Descr:	CP	7.200,00	0,5000	3.600,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

---

**Un. Gestora:** FMS

**Processo Adm:** 29/2022

**Nº Edital:** 067/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 20/10/2022 **Horário:** 10:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor Global** 12.086.449,20



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital 067/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	CP	_____	1.200,00	_____	_____
	Descr _____					
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	_____	16.800,00	_____	_____
	Descr _____					
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	FRASCO	_____	16.800,00	_____	_____
	Descr _____					
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO	NVELOP	_____	3.600,00	_____	_____
	Descr _____					
5	ACICLOVIR 200MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	Descr _____					
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	_____	960.000,00	_____	_____
	Descr _____					
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	_____	240.000,00	_____	_____
	Descr _____					
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	_____	288.000,00	_____	_____
	Descr _____					
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	_____	3.600,00	_____	_____
	Descr _____					
10	ALBENDAZOL 400MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	Descr _____					
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	_____	12.000,00	_____	_____
	Descr _____					
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CP	_____	14.400,00	_____	_____
	Descr _____					
13	ALOPURINOL 100MG	CP	_____	216.000,00	_____	_____
	Descr _____					
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	Descr _____					
15	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	_____	108.000,00	_____	_____
	Descr _____					
16	AMANTADINA 100MG	CP	_____	360,00	_____	_____
	Descr _____					
17	AMINOFILINA 100MG	CP	_____	12.000,00	_____	_____
	Descr _____					
18	AMIODARONA 200MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr _____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	_____	192.000,00	_____	_____
	Descr					
20	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CAPSULA	_____	96.000,00	_____	_____
	Descr					
22	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSFRASCO ÃO ORAL 75ML		_____	9.600,00	_____	_____
	Descr					
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	_____	9.600,00	_____	_____
	Descr					
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CP	_____	480.000,00	_____	_____
	Descr					
25	ATENÓLOL 50MG	CP	_____	960.000,00	_____	_____
	Descr					
26	ATORVASTATINA 10MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					
27	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	_____	5.200,00	_____	_____
	Descr					
28	AZITROMICINA 500MG	CP	_____	21.600,00	_____	_____
	Descr					
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO FRASCO EROSOL ORAL 200 DOSES		_____	1.440,00	_____	_____
	Descr					
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTERRASCO OL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL 120 DOSES		_____	960,00	_____	_____
	Descr					
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	_____	9.600,00	_____	_____
	Descr					
32	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	_____	480,00	_____	_____
	Descr					
33	BIPERIDENO 2MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	Descr					
34	BISACODIL 5MG	CP	_____	720,00	_____	_____
	Descr					
35	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	_____	600,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
36	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	_____	240,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
37	BROMAZEPAM 3MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
38	BROMAZEPAM 6MG	CP	_____	48.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
39	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
40	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	FRASCO	_____	2.160,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
41	CABERGOLINA 0,5MG	CP	_____	144,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
42	CAPTOPRIL 25MG	CP	_____	288.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
43	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	_____	336.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FRASCO	_____	8.400,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
45	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	CP	_____	2.160,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
46	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 40 CP 0UI		_____	216.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
47	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
48	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM	UNID	_____	720,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
49	CARVEDILOL 12,5MG	CP	_____	480.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
50	CARVEDILOL 3,125MG	CP	_____	288.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
51	CEFALEXINA 500MG	CP	_____	96.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
52	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	_____	9.600,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
53	CETOCONAZOL 200MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
Descr	_____					
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	_____	7.200,00	_____	_____
Descr	_____					
55	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
Descr	_____					
56	CILOSTAZOL 50MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
Descr	_____					
57	CINARIZINA 25MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
Descr	_____					
58	CINARIZINA 75 MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
Descr	_____					
59	CIPROFIBRATO 100MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
Descr	_____					
60	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	_____	96.000,00	_____	_____
Descr	_____					
61	CITALOPRAM 20MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
Descr	_____					
62	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GVELOP LICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9G + 1,5G + 20G + 3,5G) SAIS D E REHIDRATAÇÃO	CP	_____	9.600,00	_____	_____
Descr	_____					
63	CLARITROMICINA 500MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Descr	_____					
64	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CAPSULA	_____	720,00	_____	_____
Descr	_____					
65	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	_____	21.600,00	_____	_____
Descr	_____					
66	CLONAZEPAM 2MG	CP	_____	288.000,00	_____	_____
Descr	_____					
67	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	_____	120.000,00	_____	_____
Descr	_____					
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	_____	8.400,00	_____	_____
Descr	_____					
69	CLONIDINA 0,10MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
70	CLONIDINA 0,15MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
71	CLOPIDOGREL 75MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
72	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BISNAGA	_____	5.760,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
73	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	_____	2.880,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
74	CLORPROMAZINA 100MG	CP	_____	120.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
75	CLORPROMAZINA 25MG	CP	_____	60.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
76	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT 20ML	FRASCO	_____	2.160,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
77	CLORTALIDONA 25MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
78	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35G	BISNAGA	_____	9.600,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
79	CODEÍNA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
80	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
81	CYNARA SCOLYMUS L. 300MG (ALCACHOFRA)	CP	_____	3.600,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
82	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FRASCO	_____	1.440,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 1OG	BISNAGA	_____	12.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
84	DEXAMETASONA 4MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	_____	12.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CP	_____	96.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
87	DIAZEPAM 10MG	CP	_____	120.000,00	_____	_____
	Descr					
88	DIAZEPAM 5MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					
89	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	_____	120.000,00	_____	_____
	Descr					
90	DIGOXINA 0,25MG	CP	_____	48.000,00	_____	_____
	Descr					
91	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA 50MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	Descr					
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	Descr					
93	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL 10ML FRASCO		_____	14.400,00	_____	_____
	Descr					
94	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPSULA	_____	14.400,00	_____	_____
	Descr					
95	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	Descr					
96	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAPSULA	_____	14.400,00	_____	_____
	Descr					
97	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	Descr					
98	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML		_____	216,00	_____	_____
	Descr					
99	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	CP	_____	30.000,00	_____	_____
	Descr					
100	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CP	_____	48.000,00	_____	_____
	Descr					
101	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	Descr					
102	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CP	_____	1.200.000,00	_____	_____
	Descr					
103	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CP	_____	720.000,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
104	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60MLFRASCO			36,00		
Descr						
105	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CP		720,00		
Descr						
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250 CP MG			21.600,00		
Descr						
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO 6,67MG + 333,4MG/ML DIPIRONA SÓDICA 20ML			2.400,00		
Descr						
108	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP		192.000,00		
Descr						
109	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100MG	CP		3.600,00		
Descr						
110	FENITOINA SÓDICA 100MG	CP		144.000,00		
Descr						
111	FENOBARBITAL 100MG	CP		168.000,00		
Descr						
112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		1.440,00		
Descr						
113	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		2.160,00		
Descr						
114	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180MG	CP		7.200,00		
Descr						
115	FINASTERIDA 5MG	CP		28.800,00		
Descr						
116	FLUCONAZOL 150MG	CP		2.160,00		
Descr						
117	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CAPSULA		216.000,00		
Descr						
118	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/MFRASCO L; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML S OLUÇÃO RETAL 125ML			1.440,00		
Descr						
119	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	NVELOP		720,00		
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
120	FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA)	CAPSULA	_____	3.600,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
121	FUROSEMIDA 40MG	CP	_____	216.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
122	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	_____	288.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
123	GLICLAZIDA 30 MG	CP	_____	480.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
124	GLYCINE MAX (L)MERR(Isoflavona) 75MG	CP	_____	3.600,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
125	HALOPERIDOL 1MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
126	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	_____	2.160,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
127	HALOPERIDOL 5MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
128	HIDRALAZINA 25MG	CP	_____	120.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	_____	960.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
130	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BISNAGA	_____	1.440,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (37+35,6)FRASCO MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	_____	4.320,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
132	IBUPROFENO 300MG	CP	_____	96.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
133	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	_____	4.320,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
134	IBUPROFENO 600MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
135	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	CP	_____	14.400,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
136	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
137	ISOFLURANO 1ML/ML SOL INALATÓRIA 100ML	FRASCO	_____	96,00	_____	_____
	Descr					
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	CP	_____	2.160,00	_____	_____
	Descr					
139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	Descr					
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					
141	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	_____	7.200,00	_____	_____
	Descr					
142	IVERMECTINA 6MG	CP	_____	24.000,00	_____	_____
	Descr					
143	LACTULOSE 667MG XAROPE 120ML	FRASCO	_____	720,00	_____	_____
	Descr					
144	LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COM P. LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	_____	24.000,00	_____	_____
	Descr					
145	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	_____	14.400,00	_____	_____
	Descr					
146	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	CP	_____	60.000,00	_____	_____
	Descr					
147	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	CP	_____	24.000,00	_____	_____
	Descr					
148	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	_____	120,00	_____	_____
	Descr					
149	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	_____	1.200,00	_____	_____
	Descr					
150	LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG	CP	_____	25.200,00	_____	_____
	Descr					
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	Descr					
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	_____	48.000,00	_____	_____
	Descr					
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
154	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML Descr	FRASCO	_____	216,00	_____	_____
155	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA 30G Descr	BISNAGA	_____	1.200,00	_____	_____
156	LORATADINA 10MG Descr	CP	_____	72.000,00	_____	_____
157	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Descr	FRASCO	_____	6.000,00	_____	_____
158	LORAZEPAM 1MG Descr	CP	_____	3.600,00	_____	_____
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Descr	CP	_____	1.800.000,00	_____	_____
160	MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISS 380MG ESPINHEIRA 30 NTA Descr	CAPSULA	_____	3.600,00	_____	_____
161	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Descr	CP	_____	120.000,00	_____	_____
162	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Descr	CP	_____	960.000,00	_____	_____
163	METILDOPA 250MG Descr	CP	_____	216.000,00	_____	_____
164	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG Descr	CP	_____	14.400,00	_____	_____
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML Descr	FRASCO	_____	1.440,00	_____	_____
166	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG Descr	CP	_____	720,00	_____	_____
167	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA 50G Descr	BISNAGA	_____	9.600,00	_____	_____
168	METRONIDAZOL 250MG Descr	CP	_____	28.800,00	_____	_____
169	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G Descr	BISNAGA	_____	7.200,00	_____	_____
170	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 100MG/ML XAROPE 1 50ML Descr	FRASCO	_____	3.600,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
171	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	_____	288,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
172	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA BISMAGA 15MG	_____	_____	14.400,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
173	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)	CP	_____	72.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
174	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) 30ML	FRASCO	_____	7.200,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
175	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	_____	432.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
176	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	_____	4.800,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
177	NIMODIPINO 30MG	CP	_____	360,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
178	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FRASCO	_____	1.800,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
179	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/14 APLICADOR BISMAGA S	_____	_____	9.600,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
180	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45ML	FRASCO	_____	3.600,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
181	NITAZOXANIDA 500MG	CP	_____	18.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
182	NITRAZEPAM 5MG	CP	_____	3.600,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
183	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPSULA	_____	14.400,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
184	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	_____	16.800,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
185	NORTRIPTILINA 25MG	CP	_____	12.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
186	NORTRIPTILINA 50MG	CP	_____	12.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
187	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÊNICO) 100ML		_____	2.160,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
188	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	_____	336.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
189	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	_____	120.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
190	ONDANSETRONA 4MG	CP	_____	14.400,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
191	PANTOPRAZOL 20MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
192	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	_____	4.800,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
193	PARACETAMOL 500 MG	CP	_____	43.200,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
194	PAROXETINA 20MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
195	PENTOXIFILINA 400MG	CP	_____	14.400,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
196	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	_____	4.320,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
197	PERICIAZINA 10MG	CP	_____	12.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
198	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	_____	4.320,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
199	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	_____	7.200,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
200	PIRIMETAMINA 25MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
201	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	_____	9.600,00	_____	_____
<b>Descr</b>						
202	PREDNISONA 20MG	CP	_____	96.000,00	_____	_____
<b>Descr</b>						

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 29/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital \_\_\_/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
203	PREDNISONA 5MG	CP	_____	48.000,00	_____	_____
	Descr					
204	PREGABALINA 75MG	CP	_____	18.000,00	_____	_____
	Descr					
205	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	_____	144.000,00	_____	_____
	Descr					
206	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	_____	72.000,00	_____	_____
	Descr					
207	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	CP	_____	28.800,00	_____	_____
	Descr					
208	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG	CP	_____	57.600,00	_____	_____
	Descr					
209	RISPERIDONA 1MG	CP	_____	60.000,00	_____	_____
	Descr					
210	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	_____	3.600,00	_____	_____
	Descr					
211	RISPERIDONA 2MG	CP	_____	36.000,00	_____	_____
	Descr					
212	RIVAROXABANA 2,5MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
	Descr					
213	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	_____	3.600,00	_____	_____
	Descr					
214	SALBUTAMOL 2MG	CP	_____	4.320,00	_____	_____
	Descr					
215	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CP	_____	24.000,00	_____	_____
	Descr					
216	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FRASCO	_____	180,00	_____	_____
	Descr					
217	SIMETICONA 40MG	CP	_____	28.800,00	_____	_____
	Descr					
218	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	_____	4.320,00	_____	_____
	Descr					
219	SINVASTATINA 20MG	CP	_____	1.080,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 3B0ISNAGA G			4.320,00		
	Descr					
221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP		60.000,00		
	Descr					
222	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML SUSP.FRASCO ORAL 50ML			5.760,00		
	Descr					
223	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROFRASCO SOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES			1.200,00		
	Descr					
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO		7.200,00		
	Descr					
225	SULFATO FERROSO 40MG	CP		576.000,00		
	Descr					
226	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP		7.200,00		
	Descr					
227	TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO		4.320,00		
	Descr					
228	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO		360,00		
	Descr					
229	TRAMADOL 50MG CÁPSULA DURA	CP		4.320,00		
	Descr					
230	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORAL 10G	BISNAGA		1.440,00		
	Descr					
231	VALACICLOVIR 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP		2.160,00		
	Descr					
232	VALPROATO DE SODIO 250MG	CAPSULA		48.000,00		
	Descr					
233	VALPROATO DE SODIO 500MG	CAPSULA		96.000,00		
	Descr					
234	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO		4.320,00		
	Descr					
235	VARFARINA SODICA 5MG	CP		14.400,00		
	Descr					
236	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CP		14.400,00		
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 29/2022
Endereço: _____	Nº Edital ___/2022
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Cod. GGREM	Quantidade	Valor	Valor Total
237	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
238	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	_____	96,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					
239	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG	CP	_____	7.200,00	_____	_____
	<b>Descr</b>					

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega do objeto conforme o edital**

**Validade da Proposta 60 dias**

**Condições de pagamento conforme o edital**

**Qualificação do representante legal:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo do Responsável**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO: 29/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO: 29/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº067/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação**

**desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO: 29/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO: 29/2022

À Comissão de Licitações

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO: 29/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 067/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

**PREGOEIRO**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**PESSOA JURÍDICA**





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de  
Registro de preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 067/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 29/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 29/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 067/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Educação, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 10.122.0165.1.323/339030.00/865/004
- 10.122.0165.1.323/339030.00/866/049
- 10.302.0162.2.319/339030.00/881/004
- 10.302.0162.2.319/339030.00/882/037
- 10.302.0162.2.319/339030.00/883/049
- 10.302.0162.2.319/339030.00/884/146
- 10.301.0163.2.323/339030.00/928/004
- 10.301.0163.2.323/339030.00/929/031
- 10.301.0163.2.323/339030.00/930/049
- 10.301.0163.2.323/339030.00/931/120
- 10.301.0163.2.323/339032.00/933/004
- 10.301.0163.2.323/339032.00/934/031
- 10.301.0163.2.323/339032.00/936/049
- 10.303.0165.2.328/339030.00/983/004
- 10.303.0165.2.328/339030.00/984/030
- 10.303.0165.2.328/339030.00/985/049
- 10.030.0165.2.238/339032.00/986/041
- 10.303.0165.2.328/339032.00/987/049

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2022.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 29/2022

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF